



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO  
 JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Processo nº JF/MA- 0020849-29.2013.4.01.3700-ACP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ora subscreve, vem se manifestar para solicitar providências, voltadas ao cumprimento da liminar e à audiência designada, informando inclusive a inviabilidade da realização do ato.

**Do caso em julgamento**

A ação foi proposta ante o absoluto descontrole no uso e aplicação de produtos à base de glifosato no Estado do Maranhão, conforme o conjunto de informações colhidas no Inquérito Civil, que indicavam que os Entes Públicos competentes, ora requeridos, não tinham qualquer controle sobre o uso do herbicida sobre as lavouras, especialmente empregado no milho e soja transgênicos, mas também comum a vários outros usos, eis que se trata do produto dessa natureza mais empregado na agricultura contemporânea.

Na época, foi determinada liminarmente a adoção de um conjunto de providências, de forma a determinar obrigações de fazer aos entes públicos requeridos, a quem se reconheceu a omissão administrativa: caberia a eles estabelecer uma estratégia continuada de fiscalização, inclusive em virtude da pulverização aérea danosa.

Havia uma verdadeira situação de **irresponsabilidade organizada**, ante o conhecimento dos riscos do produto e da ausência de qualquer medida séria das autoridades constituídas, ante a iminência da contaminação.

Ocorre que o MPF foi comunicado de grave situação, com dispersão de

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO	Avenida Senador Vitorino Freire, 52 - Areinha, São Luís/MA Telefone: (98)3213 7123
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

agrotóxicos diretamente sobre moradores e povoados a partir da ação de um sojicultor, com uso de avião, no município de Buriti, na região do Leste Maranhense, razão pela qual deve-se adotar providências que venham resguardar a integridade da população e do ambiente local.

**Do fato grave verificado**

O MPF recebeu recentemente representação difundida pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, a descrever grave violação de direitos à saúde e integridade física, em virtude da dispersão, com o uso de aviões, de agrotóxicos sobre alguns povoados, no município de Buriti/MA.

De acordo com a representação,

[...] Representantes do Programa de Assessoria Rural e da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Maranhão (FETAEMA) oficiaram esta Comissão (docto. Anexo) informando que moradores da Comunidade Tradicional denominada Carrancas têm relatado sentir falta de ar, vômitos, diarreia e febre nas crianças. Atribuem tais sintomas ao fato de o proprietário da Fazenda São Bernardo, que dista aproximadamente 15 metros da comunidade, arremessar agrotóxico na sua lavoura de soja, por via aérea, quase diariamente, situação agravada

nas últimas semanas.

3. De acordo com a denúncia, o agricultor da Comunidade Carranca, Sr. Vicente de Paulo Costa Lira, teria feito reiterados pedidos aos responsáveis da fazenda para cessar o lançamento de agrotóxico. Menciona que, além de sua família, todos na comunidade Carranca têm sido impactados pelo lançamento de herbicida, sendo que, nos últimos 4 anos, muitos moradores teriam adoecido e vários animais teriam morrido pelo contato com os produtos químicos lançados no local.

4. Por sua vez, o presidente da Associação da Comunidade Araçá, Sr. Edimilson Silva de Lima, reclamou que, entre os dias 20 e 22 de abril de 2021, aviões teriam lançado agrotóxico nas lavouras próximas a esta comunidade, causando problemas de saúde nos seus moradores, sobretudo

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO	Avenida Senador Vitorino Freire, 52 - Areinha, São Luís/MA Telefone: (98)3213 7123
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

idosos e crianças, tais como: febre e coceira intensa pelo corpo. Uma senhora teria sido atingida em todo o corpo; ao menos 5 crianças que brincavam no terreiro da comunidade teriam sido atingidas causando-lhes queimaduras por todo o corpo.

E, ainda, no documento que deu ensejo à comunicação da Câmara dos Deputados ao MPF:

[...] A liderança camponesa informou que entre os dias 20 e 22 de abril de 2021, aviões lançaram veneno (agrotóxico) sobre a comunidade, causando diversos problemas de saúde em toda a população da comunidade, afetando sobretudo idosos e crianças, alguns inclusive sentiram febre. Desde então, há pessoas que estão com intensa coceira em todas as partes do corpo e uma senhora foi atingida em seu corpo inteiro enquanto estava na roça realizando atividades laborais. Ao menos 5 crianças que brincavam no terreiro da comunidade foram atingidas e estão com intensas queimaduras por todo o corpo. Relatou que os aviões realizam os voos em baixa altitude e quando ocorre o lançamento de veneno, as pessoas se refugiam em suas casas, contudo o forte cheiro invade as residências e sufoca a todos. Que em contato telefônico datado de 29.04.2021, informou que ao menos 3 pessoas da comunidade estão com febre e que nenhuma das pessoas afetadas foram atendidas por médicos ou enfermeiros.

Destacamos que além das comunidades Carranca e Araçá, outras comunidades tradicionais do município de Buriti, tais como Capão, Belém, Angelim, Cacimbas, Mato Seco, Brejinho e Baixão são afetadas pelo lançamento de veneno pelos sojicultores da região.

Observa-se do relato que: 1) a aplicação ocorreu por via área (que fora proibida pela decisão inicial); 2) que o fato ocorre há cerca de quatro meses; 3) que já houve anteriores comunicações aos órgãos competentes, sem providências.

Os fatos tiveram repercussão nacional, por meio de matérias televisivas[1] e jornalísticas[2], que relataram a completa omissão das autoridades na contenção do ilícito à saúde, que causa prejuízos e extrema inconformidade aos moradores, a despeito das ordens do Juízo aos requeridos neste processo.

Desse modo, observa-se que, ante a escassez da fiscalização determinada judicialmente, novas providências devem ser encetadas, a fim de resguardar a autoridade e

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO	Avenida Senador Vitorino Freire, 52 - Areinha, São Luís/MA Telefone: (98)3213 7123
--	---------------------------------------	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

efetividade das decisões judiciais.

**Sobre a necessidade de novas providências**

Diante da situação examinada, faz-se necessária a adoção de providências que guarneçam a liminar de maior efetividade e a população do Leste Maranhense, quanto aos direitos à saúde e integridade física, ante a omissão do poderes constituídos.

De início, vê-se a inviabilidade da realização de audiência de conciliação, pois os entes requeridos não adotaram providências hábeis a coibir a situação danosa que foi relatada na inicial e que, há anos, perdura desde que a liminar foi deferida, tempo suficiente para a inclusão da tarefa em seus orçamentos, planejamentos e ações.

Verifica-se, ademais, que a audiência foi designada a pedido de uma entidade econômica-sindical, o Sindicato das empresas que prestam os serviços aéreos. Contudo, o objetivo principal do presente processo é resguardar o interesse da coletividade no seguro uso de produtos agrotóxicos, ante o absoluto estado de descontrole a que o Maranhão se encontra submetido.

Logo, não se pode atender o interesse dos agentes econômicos quando o Poder Público não consegue desenvolver tarefas básicas de regulação e fiscalização do setor, de forma a resguardar a saúde da população.

A falha dos órgãos estaduais e federais impede qualquer avanço consensual na resolução do caso, uma vez que demonstra vulneração dos princípios da confiança/lealdade processual e da cooperação, que são essenciais para a formulação do acordo, uma vez que eles, e não o sindicato, são os requeridos, logo signatários de eventual compromisso, pouco factível.

Por sua vez, o mero interesse do agente econômico em expor sua perspectiva não justifica a realização de audiência de conciliação, quando as partes requeridas não mostram comportamento voltado à resolução não litigiosa do conflito, de quem depende

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO</p>	<p>Avenida Senador Vitorino Freire, 52 - Areinha, São Luís/MA Telefone: (98)3213 7123</p>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

atitudes demonstradoras da capacidade de se crer na boa-fé de compromissos a serem assumidos.

Assim, pelo contrário, faz-se necessário verificar que o incidente ora narrado justifica a plena aplicação das astreintes fixadas, bem como a comunicação pessoal aos gestores competentes no órgãos, além dos seus representantes processuais, com o intuito de adverti-los, de forma clara e inequívoca, da necessidade de proceder à fiscalização continuada da área, demonstrando o controle exercido na região, inclusive em relação às empresas aéreas que fazem a aplicação do produto.

Ademais, ante a gravidade do episódio, justifica-se inclusive a majoração da multa aplicada, ante a necessidade de se garantir a efetividade do provimento, e dissuadir os comportamentos inadequados verificados.

**Em conclusão**

ISSO POSTO, o MPF – ao lado de informar os fatos ora narrados, melhor visualizados a partir dos documentos anexos – solicita:

- 1) o cancelamento da audiência de conciliação designada;
- 2) a intimação dos órgãos requeridos, inclusive por meio de comunicação pessoal aos gestores dos serviços, para que demonstrem a realização de fiscalização, inclusive em relação às empresas responsáveis pela aplicação dos produtos à base de glifosato pela via aérea;
- 3) a incidência da multa fixada, em virtude do empreendimento ora narrado, bem como a sua majoração, a fim de garantir a efetividade da deliberação.

ANEXOS: representação recebida; os vídeos relativos ao caso podem ser acessados nos links constantes em notas de final de texto a seguir.

São Luís, 17 de maio de 2021

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO</p>	<p>Avenida Senador Vitorino Freire, 52 - Areinha, São Luís/MA Telefone: (98)3213 7123</p>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

---

(assinado digitalmente)

**ALEXANDRE SILVA SOARES**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

- [1] <<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/05/06/comunidade-e-intoxicada-por-agrotoxico-lancado-de-aviao-em-buriti-no-maranhao.ghtml>>, acesso em 17 de maio de 2021;  
<<https://apublica.org/2021/05/agrotoxicos-sao-lancados-de-aviao-sobre-criancas-e-comunidades-em-disputa-por-terra/>> acesso em 17 de maio de 2021;
- [2] <https://oimparcial.com.br/cidades/2021/05/agrotoxicos-sao-lancados-de-aviao-sobre-comunidade-em-buriti/>, acesso em 17 de maio de 2021.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO	Avenida Senador Vitorino Freire, 52 - Areinha, São Luís/MA Telefone: (98)3213 7123
--	---------------------------------------	---